

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 10/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7840

Número de Autenticidade: 066a550df8fb6f5afb444e7f40f0032

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 10/4/2025

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 12, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça Estaduais deverão elaborar Plano de Obras a partir de seus programas de necessidades, de seus planejamentos estratégicos e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010, dispondo, dentre outros aspectos, sobre o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Portaria TJRR/PR n. 1427, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização de obras no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o ganho efetivo com o estabelecimento de critérios, avaliações e requisitos técnicos para definição das necessidades e prioridades do Poder Judiciário do Estado de Roraima no que diz respeito as reformas e obras de imóveis em suas unidades; e

CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano de Obras será instrumento facilitador para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos relativos aos orçamentos anuais, aos planos plurianuais e a estratégia desta Corte, especialmente no que diz respeito às perspectivas de despesas nos exercícios financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme priorização que consta do anexo único.

Art. 2º O Plano de Obras, na existência de outros fatores de relevância, poderá sofrer alterações, desde que plenamente justificadas e aprovadas pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 3º As obras prioritárias são segregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado:

I - Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, a, da Lei Federal n. 8.666, de 21 junho de 1993.

II - Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, b, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

III - Grupo 3 - Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Parágrafo único. As obras emergenciais e as obras de pequeno porte, mesmo que não estejam contempladas na Tabela de Priorização de Obras, poderão ser executadas a qualquer momento.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima observará o Plano de Obras nas solicitações de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caso haja algum impeditivo técnico, operacional ou legal para a execução da obra, poderão ser alocados créditos orçamentários ao empreendimento classificado na ordem subsequente, desde que apresentada justificativa circunstanciada.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente do Tribunal, acompanhados das respectivas justificativas técnicas.

Art. 6º Fica revogada a Resolução TJRR/TP n. 15, de 7 de junho de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PRIORIZAÇÃO DE OBRAS

ITEM	OBRA	NOTA FINAL	CUSTO ESTIMADO	PREVISÃO DO PERÍODO DA OBRA
1	Palácio da Justiça – Reforma do Gabinete da Presidência, GABJA, Unidade Ambulatorial e Assessoria da Presidência. Reforma da escada próxima ao elevador e instalação de elevador panorâmico.	10,5	R\$ 800.000,00	1º semestre de 2025
2	CASA 6 - Complexo Sócio-Cultural do TJRR – Reforma para receber o GMF	Não aplicável	R\$ 500.000,00	2º semestre de 2025
3	Sede Administrativa – Pintura externa, adequação do sistema de combate à incêndio e adequações de <i>layout</i> .	10,5	R\$ 1.000.000,00	2º semestre de 2025
4	Expansão do sistema de geração de energia com painéis fotovoltaicos	Não aplicável	R\$ 10.000.000,00	2º semestre de 2025
5	Residência Oficial para Magistrado na Comarca de Pacaraima	Não aplicável	R\$ 650.000,00	1º semestre de 2026
6	Fórum Cível – Reorganização de <i>layouts</i> com instalação de novas divisórias, forro modular, infraestrutura elétrica de baixa tensão, rede lógica, substituição das esquadrias e construção de banheiros em todos os pavimentos.	10,0	R\$ 8.000.000,00	1º semestre de 2026
7	Arquivo Geral - Prédio da Avenida Gal Ataíde Teive	10,0	R\$ 800.000,00	2º semestre de 2026
8	Construção de Muro Perimetral e Abrigo para Grupo Gerador na Comarca de Bonfim	Não aplicável	R\$ 690.000,00	2º semestre de 2026
9	Casa 10 – Reforma para ampliação do Centro Médico e de Qualidade de Vida.	Não aplicável	R\$ 1.400.000,00	2º semestre de 2026
TOTAL ESTIMADO			R\$ 23.840.000,00	

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE ABRIL DE 2025.

MARLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**REPÚBLICAÇÃO****EDITAL TJRR/PR Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, alínea "a", do art. 120 da Constituição Federal, que dispõe sobre a vaga de juízes eleitorais dentre os desembargador do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO os arts. 1º, 2º, 3º e 11, da Resolução TSE n. 20.958, de 18 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 12 dezembro de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o art. 5º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 2019);

CONSIDERANDO o art. 6º, XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR (Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023), o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno para indicação de Magistrados e Magistradas para a composição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima – TRE/RR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 350, caput e § 1º, do RITJRR (Resolução TJRR/TP n. 27, de 2023); e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 750/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES e Ofício n. 751/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES, oriundos do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, bem como o Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007543-26.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 2 (duas) vagas de **JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA** para a **CLASSE DESEMBARGADOR**.

O primeiro biênio do Juiz Substituto do TRE/RR, Classe Desembargador, ocupada pelo Des. Erick Linhares Lima, previsto para encerrar em 14.4.2025 foi interrompido em virtude de pedido de renúncia, homologada pela Resolução TRE/RR n. 545/2025, conforme consta do Ofício n. 750/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES.

O primeiro biênio do Juiz Substituto do TRE/RR, Classe Desembargador, ocupada pelo Des. Almiro José Melo Padilha, previsto para encerrar em 15.4.2025 foi interrompido em virtude de pedido de renúncia, homologada pela Resolução TRE/RR n. 544/2025, conforme consta do Ofício n. 751/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES.

A votação será secreta e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no dia 23 de Abril de 2025, ficando, pelo presente, consignado o prazo de até 5 (cinco) dias antes da sessão do Tribunal Pleno, para que os candidatos interessados e aptos a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos digitais do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007543-26.2025.8.23.8000.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/04/2025, às 06:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2327511 e o código CRC 5F8E130F

REPÚBLICAÇÃO

EDITAL TJRR/PR Nº 4, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 120 da Constituição Federal, que trata da destinação de vagas para juízes de direito na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e 11 da Resolução TSE n. 20.958, de 18 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 12 dezembro de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o art. 5º, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 350, *caput* e § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO o art. 6º, XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno para indicação de Magistrados e Magistradas para composição do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 567/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES (2298842), de 13 de março de 2025, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, acostado no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006077-94.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 1 (uma) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA** para a **CLASSE DE JUÍZES DE DIREITO** (Biênio 2025-2027), em decorrência do término do biênio da Exma. Sra. Juíza de Direito Liliane Cardoso, que se encerrará no dia 28.4.2025, na condição de Membro de Juíza Substituta daquela Corte, Classe dos Juízes de Direito. A votação será secreta e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no dia 23 de Abril de 2025, ficando, pelo presente Edital, consignado o prazo de até 5 (cinco) dias antes da Sessão do Tribunal Pleno, para que os candidatos(as) interessados(as) e aptos(as) a concorrerem à referida vaga,

apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos digitais SEI/TJRR n. 0006034-60.2025.8.23.8000.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/04/2025, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2327450 e o código CRC B0D2374E.

REPÚBLICAÇÃO

EDITAL TJRR/PR Nº 5, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 120 da Constituição Federal, que trata da destinação de vagas para juízes de direito na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e 11 da Resolução TSE n. 20.958, de 18 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, 12 de dezembro de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o art. 5º, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 2019), o qual trata da composição do TRE/RR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 350, *caput* e § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima (Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO o art. 6º, XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno para indicação de Magistrados e Magistradas para composição do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 524/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES (2296757), de 11 de março de 2025, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, acostado no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005860-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 1 (uma) vaga de **MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA** para a **CLASSE DE JUÍZES DE DIREITO** (Biênio 2025-2027), em decorrência do término do biênio da Exma. Sra. Juíza de Direito Joana Sarmento de Matos, que se encerrará no dia 25.4.2025, na condição de Membro de Juíza Titular da classe de Juízes de Direito daquela Corte. A eleição terá votação secreta e será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de

Roraima, no dia 23 de Abril de 2025, ficando, pelo presente Edital, consignado o prazo de até 5 (cinco) dias antes da Sessão do Tribunal Pleno, para que os candidatos(as) interessados(as) e aptos(as) a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos digitais SEI/TJRR n. 0005860-51.2025.8.23.8000.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/04/2025, às 06:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2327501 e o código CRC 49EE62C3.

REPUBLICAÇÃO

EDITAL TJRR/PR Nº 6, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do § 1º do art. 120 da Constituição Federal, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TSE n. 23.517, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista triplíce para preenchimento das vagas de juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na classe dos advogados;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 3º da Resolução TSE n. 20.958, de 12 de dezembro de 2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO o art. 5º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (Resolução TRE/RR n. 417, de 12 dezembro de 2019).

CONSIDERANDO o art. 6º, XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023), o qual dispõe sobre as atribuições administrativas do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 587/2025 – TRE-RR/PRES/AssJurPRES (2298356), de 13 de março de 2025, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, bem como o Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006034-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de 1 (uma) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA** para a **CLASSE DOS ADVOGADOS** (Biênio 2025-2027), em decorrência do término do biênio do Exmo. Sr. Juiz Marcus Gil Barbosa Dias, em 17.5.2025, na condição de Membro Substituto daquela Corte, Classe dos Advogados. A votação será secreta e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no dia 23 de Abril de 2025, ficando, pelo presente, consignado o prazo de até 5 (cinco) dias antes da sessão do Tribunal Pleno, para que os candidatos interessados e aptos a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos digitais SEI/TJRR n. 0006034-60.2025.8.23.8000.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/04/2025, às 06:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2327477 e o código CRC 1AC98DFB.

PORTARIA TJRR/PR Nº 730, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0008243-02.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
11/4/2025	Ponto Facultativo em decorrência da comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim	Comarca de Bonfim
(...)		

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/04/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2329293 e o código CRC 7DE3B3AA.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0007998-88.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 731 - Dispensar o servidor **PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA**, Analista de Sistemas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, lotado na Subsecretaria de Sistemas, da função de confiança de Subsecretário, código TJ/FC-3, a contar da publicação desta portaria.

N. 732 - Designar o servidor **PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA**, Analista de Sistemas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Relacionamento com o Cidadão, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/04/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2330089 e o código CRC 66F045FB.

PORTARIA TJRR/PR Nº 733, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0008188-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEVI LEITE DE AGUIAR**, lotado no Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar de 9/4/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/04/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2330858 e o código CRC 6121A10F.

PORTARIA TJRR/PR Nº 734, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0008127-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar **ULISSES DA SILVA PINHEIRO**, lotado no Setor de Sistemas Judiciais, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar de 8/4/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2330915 e o código CRC EA51F75D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0002622-58.2024.8.23.8000

Assunto: Prorrogação de Cessão - servidor Pedro Presley Jorge Inácio.

Ante o exposto, amparado pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de solicitação de prorrogação da cessão de **Pedro Presley Jorge Inácio**, ocupante da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, lotado Secretaria da Comarca de Bonfim, pelo período de 1 (um) ano, conforme §1º do artigo 87 da LCE n. 053/2001 c/c art. 5º da Resolução nº 55/2011, no período compreendido entre 3/6/2025 a 3/6/2026.

Publique-se extrato desta decisão.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bonfim solicitando a prorrogação de cessão em tela.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para acompanhamento e providências quanto à realização do reembolso pendente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/04/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2328716 e o código CRC E893904F.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0003142-86.2022.8.23.8000

Assunto: Prorrogação de Cessão - servidora Jane Dryelle Nobre Bernardo.

Ante o exposto, amparado pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de solicitação de prorrogação da cessão de **Jane Dryelle Nobre Bernardo**, ocupante da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, lotada na Unidade de Justiça Restaurativa, pelo período de 1 (um) ano, conforme §1º do artigo 87 da LCE n. 053/2001 c/c art. 5º da Resolução nº 55/2011, no período compreendido entre 28/2/2025 a 30/11/2025.

Publique-se extrato desta decisão.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista solicitando a prorrogação de cessão em tela.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para acompanhamento e providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/04/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2328590 e o código CRC 9676AE56.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007124-06.2025.8.23.8000

Assunto: Convite para Reunião dos Corregedores-Gerais e Corregedoras-Gerais do Norte e Nordeste.

Dessa forma, revela-se o pleito como conveniente e oportuno à Administração e, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Egrégio Tribunal de Justiça (2327441), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **autorizo** o custeio das despesas referente ao deslocamento do d. Juiz Auxiliar da Corregedoria Eduardo Alvares de Carvalho para participação na **Reunião das Corregedoras e Corregedores-Gerais do Norte e Nordeste**, de **21 a 24/4/2025**.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência e à Secretaria de Gestão de Magistrados para expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/04/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2328313 e o código CRC 783BDECB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007622-05.2025.8.23.8000****Assunto: Adicional Noturno NUPAC – Março/2025.**

Assim, considerando a instrução processual que demonstra a efetiva prestação do serviço noturno nas datas indicadas, o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis, a existência de disponibilidade orçamentária e o entendimento já firmado em precedentes administrativos deste Tribunal, acolho a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (2322976) e **autorizo** o pagamento do adicional noturno aos servidores plantonistas escalados para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no mês de março/2025, de acordo com os cálculos apresentados no evento 2321546.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/04/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2326828 e o código CRC B030A17A.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/04/2025

PORTARIA N. 120, 10 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0007124-06.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **I Encontro Nacional sobre Litigiosidade Responsável no Poder Judiciário e da Reunião das Corregedoras e Corregedores-Gerais do Norte e Nordeste**, em São Luis/MA, no período de **21 a 24/4/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 121, 10 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008165-08.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 1º período de 2024, para usufruto do período de **12/5 a 10/6/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 122, 10 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de Março de 2025, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça para o mês de **MARÇO/2025**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
02	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
03	Plantão	Aline Corrêa Machado Azevedo
		Hellen Kellen Matos Lima
04	Plantão	Aline Corrêa Machado Azevedo
		Hellen Kellen Matos Lima
05	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
		Leandro Sales Veras
06	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
		Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão Penitenciário	José Félix de Lima Júnior
07	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário	José Félix de Lima Júnior
08	Plantão	Marcos da Silva Santos
		Ariana Silva Coelho
09	Plantão	Marcos da Silva Santos

			Ariana Silva Coelho
10	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
11	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
12	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Naryson Mendes de Lima
13	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	1ª vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Suellen do Nascimento Oliveira
14	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
15	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
16	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
17	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
18	Plantão		Aline Corrêa Machado Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima

	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
19	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Márcio André de Sousa Sobral
20	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	1ª vara	Marcos da Silva Santos
			Naryson Mendes de Lima
21	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
22	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
23	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
24	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Sandra Christiane Araújo Souza
			Aílton Araújo da Silva
25	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Alisson Menezes Gonçalves
26	Plantão		José Félix de Lima Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Martha Alves dos Santos
			Leonardo Penna Firme Tortarolo
27	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Suellen do Nascimento Oliveira

	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª vara	Marcell Santos Rocha
			Francisco Luiz de Sampaio
28	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
29	Plantão		Mauro Alisson da Silva
			Ademir de Azevedo Braga
30	Plantão		Mauro Alisson da Silva
			Ademir de Azevedo Braga
31	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Hellen Kellen Matos Lima

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Leandro Sales Veras
	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Alisson Menezes Gonçalves

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 123, 10 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008413-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **13/4/2025**, as férias do Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2024, devendo o saldo restante ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cessar, a contar de **13/4/2025**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 68/2025, DJE 7807, de 20/2/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 124, 10 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0007222-88.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Naryson Mendes de Lima** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de 07/04 a 23/05/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/4/2025.

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0003861-63.2025.8.23.8000**,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador **Presidente Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual**, no período de **8 a 11/6/2025**, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0003861-63.2025.8.23.8000.

Assunto: 1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito.**

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM, SOF e SGP, para as providências pertinentes.

ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

**DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA
GABINETE**

Expediente de 10/04/2025

Portaria Nº 001/2025

Regulamenta, no âmbito do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, a adoção do modelo padronizado de elaboração de ementas, conforme Recomendação n. 154, de 13 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 154, de 13 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão);

CONSIDERANDO o Pacto do Judiciário pela Linguagem Simples, visando a uma melhor comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade;

CONSIDERANDO que uma ementa objetiva e clara facilita que as partes, os interessados, a comunidade jurídica e toda a população compreendam, de maneira rápida e clara, os principais pontos e fundamentos do julgado;

CONSIDERANDO que a catalogação organizada dos julgados é essencial para a identificação dos precedentes aplicáveis, especialmente diante da progressiva adoção de um modelo de precedentes vinculantes no sistema processual brasileiro (art. 927 do CPC);

CONSIDERANDO a conveniência da padronização dos dados para a implantação de sistemas de inteligência artificial no TJRR,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Gabinete do Des. Almiro Padilha, o modelo padronizado de elaboração de ementas estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Recomendação n. 154, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A formatação e demais orientações para elaboração de cada um dos itens da ementa-padrão deverão seguir as diretrizes estabelecidas no “Manual de Padronização de Ementas” anexo à Recomendação CNJ n. 154/2024.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa para auxílio na elaboração das ementas, observando-se as seguintes diretrizes:

I - O uso de inteligência artificial deverá ser obrigatoriamente supervisionado;

II - O servidor responsável pela supervisão deverá verificar a conformidade da ementa gerada com o modelo padronizado estabelecido nesta Portaria e com o teor da decisão;

III - O uso dessas ferramentas será de caráter exclusivamente auxiliar e complementar, sendo vedada a utilização como instrumento autônomo de elaboração de ementas;

IV - É vedado o uso de sistemas de inteligência artificial generativa para processar dados sigilosos ou protegidos por segredo de justiça, salvo quando devidamente anonimizados.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a utilização de mecanismos de inteligência artificial deve obedecer integralmente ao disposto na Resolução CNJ n. 615/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Almiro Padilha
DESEMBARGADOR

DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA GABINETE

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

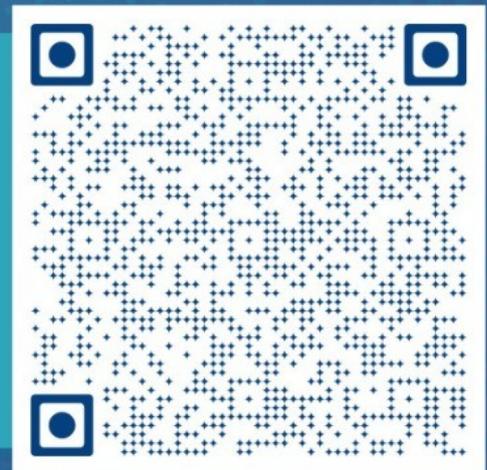
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 10/04/2025

LEGISLAÇÃO**PORTARIA/CGJ Nº 39, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0007883-67.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Vara de Crimes contra Vulneráveis	11/04/2025
Vara de Execução Penal	24/04/2025

Art. 2º Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

LEGISLAÇÃO

PORTARIA/CGJ Nº 40, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 94/2024, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0007849-92.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Esdras Benchimol	14 a 20/4/2025
Jaime Plá Pujades de Ávila	21 a 27/7/2025

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como se providencie ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

LEGISLAÇÃO

PORTARIA/CGJ Nº 41, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0008211-94.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala do Juiz que atua no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Vara de Crimes contra Vulneráveis	14/04/2025
-----------------------------------	------------

Art. 2º Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SEI n. 000xxxx-4x.2025.8.23.60301-380

Assunto: (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de petição formulada pela advogada (...), na qual relata supostas irregularidades ocorridas no curso do processo judicial n. 080xxxx-8x.2025.8.23.0010, ação (...), em trâmite perante a (...) da Comarca de Boa Vista/RR.

A denunciante alega, em síntese, a ocorrência de favorecimento processual em prol de uma das partes, tendo em vista a celeridade incomum com que teriam sido deferidas medidas liminares em favor da (...), sem a prévia manifestação do Ministério Público. Argumenta, ainda, que a parte autora possuiria vínculo de parentesco com a defensora pública que atua regularmente na referida vara, o que, a seu ver, comprometeria a imparcialidade da condução processual.

Considerando a gravidade das alegações, a Corregedoria-Geral de Justiça determinou a intimação da magistrada (...), para que prestasse informações a respeito dos fatos noticiados, conforme despacho exarado no evento [229xxxx](#).

Em cumprimento à determinação, a magistrada apresentou tempestivamente manifestação (evento [230xxxx](#)), por meio da qual expôs, o contexto em que proferiu as decisões questionadas, bem como os procedimentos adotados na tramitação do feito.

Destacou, de início, que a petição inicial foi distribuída no dia 28 de fevereiro de 2025, véspera do feriado prolongado de carnaval, e acompanhada de documentos robustos, tais como (...) anteriormente deferida, laudos médicos atestando o diagnóstico de (...), e registros de conversas que indicariam exposição da (...) a situação de conflito familiar e risco emocional.

Relatou que, diante da urgência evidenciada pela situação narrada, foi concedida medida liminar de forma fundamentada, com a decretação (...), determinando-se, paralelamente, a abertura de vistas ao Ministério Público para manifestação posterior, o que, segundo seus esclarecimentos, efetivamente se concretizou em autos próprios, nos quais o órgão ministerial ratificou as medidas anteriormente deferidas.

Quanto à suposta parcialidade em razão do vínculo familiar entre a parte autora e defensora pública, esclareceu que não havia conhecimento prévio da referida relação e que, inclusive, a própria denunciante teria levantado verbalmente tal hipótese em atendimento presencial. A magistrada informou ter orientado a advogada a formalizar a alegação nos autos, o que não foi feito, tendo a denunciante optado por provocar a Corregedoria diretamente. Ressaltou, ainda, que não há atuação exclusiva de defensores públicos em uma única vara (...), sendo a atuação funcional dos membros da Defensoria Pública realizada de forma alternada entre ambas as unidades.

Por fim, a magistrada enfatizou que a unidade jurisdicional sob sua titularidade possui rotinas voltadas à celeridade processual, inclusive com a realização de mutirões de atendimento aos finais de semana, e que a agilidade no exame das demandas não é seletiva, beneficiando tanto ações ajuizadas por advogados particulares quanto aquelas promovidas pela Defensoria Pública, apresentando, inclusive, exemplos de feitos patrocinados pela própria denunciante que seguiram o mesmo fluxo célere de tramitação.

É o relato. Decido.

A partir da análise minuciosa dos documentos constantes dos autos, bem como da manifestação apresentada pela magistrada, verifica-se que não restaram demonstradas, de forma objetiva, concreta e substancial, quaisquer condutas que possam configurar violação aos deveres funcionais do magistrado, conforme elencados na [Resolução CNJ n. 135/2011](#), especialmente em seus arts. 35 a 37.

Do ponto de vista processual, a concessão de tutela provisória de urgência encontra amparo nos arts. 300 e seguintes do Código de Processo Civil, não havendo irregularidade na concessão de liminar *inaudita altera parte*, especialmente quando presentes elementos que indiquem a probabilidade do direito e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Além disso, a posterior manifestação do Ministério Público, com ratificação expressa das medidas adotadas, convalida o procedimento e afasta qualquer alegação de nulidade ou irregularidade formal.

Ademais, quanto à alegação de favorecimento pessoal, a ausência de prova concreta da atuação irregular da defensora pública mencionada, somada à inexistência de qualquer petição ou incidente que formalizasse a arguição de impedimento ou suspeição nos autos originários, impede que se extraia qualquer juízo desfavorável à conduta da magistrada. A simples existência de vínculo de parentesco, por si só, não configura irregularidade, sobretudo quando não demonstrada a interferência efetiva da defensora na condução do feito ou qualquer comprometimento do dever de imparcialidade judicial.

Ante o exposto, considerando o teor dos esclarecimentos prestados, a ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria de eventual infração funcional e a inexistência de justa causa para prosseguimento do feito sob a ótica disciplinar, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011, **determino o arquivamento** do presente procedimento, por ausência de fundamentos que justifiquem a adoção de providências administrativas no âmbito desta Corregedoria.

Comunique-se a presente decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, mediante remessa pelo PJECOR.

Intime-se a magistrada reclamada para conhecimento.

Dê-se ciência do teor desta decisão à parte reclamante.

Publique-se com as cautelas de praxe.

ERICK LINHARES
Corregedor-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 2 – TJRR NOTÁRIOS, DE 9 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna pública a **retificação** do **Anexo I – Cronograma Previsto** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
[...]	[...]
Realização da Audiência Pública de Sorteio das Serventias reservadas às cotas (Pessoa com Deficiência e Negros)	14/4/2025
[...]	[...]

[...]

LEONARDO CUPELLO
Presidente

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de credenciamento acostados no evento Ep. 2326288 .
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2326297).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2326341) para credenciar, no prazo previsto no Edital, PEREZ E PEREZ SAÚDE LTDA (EP 2326288), para atuar como Perito na área Médica - Cardiologia (RQE-RR 655), Medicina Legal e Perícia Médica (RQE 172), com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

EXTRATO DE DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0006540-36.2025.8.23.8000****Assunto:** Requerimento empresa Artha - Retirada dos efeitos da aplicação da declaração de inidoneidade

(...)

11. Ante o exposto, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (vigente à época da penalidade) e por analogia ao art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como atentando aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, efetividade da sanção e segurança jurídica, **AUTORIZO A RETIRADA DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** aplicada à empresa Artha Arquitetura S/S Ltda., reconhecendo, para todos os fins, sua reabilitação para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, nos termos legais e regulamentares vigentes.

(...)

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.36 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0007851-62.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio	Servidor	6,5 (seis e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	Visita Institucional aos Tribunais Superiores (STF e STJ)	
Data:	04 a 10/05/2025	

N.37 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0006501-39.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jhemenson Santos Ferreira	Servidor	3,5 (trêstres e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	VII Jornada de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça	
Data:	23 a 26/04/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 10/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0022356-92.2024.8.23.8000	Contrato nº 57/2020	2024	R\$ 338,00
0006549-32.2024.8.23.8000	Contrato nº 23/2023	2024	R\$ 4.513,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025

N. 1107 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008075-97.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça	3,0 (três diárias)
Adriano de Souza Gomes		
Destino:	Zona rural dos municípios de Iracema e Mucajai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	20 e 21.03.2025; 24 e 25.03.2025; 31.03.2025.	

N. 1108 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007422-95.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26 e 27.03.2025.	

N. 1109 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá - RR	
Motivo:	Conduzir servidor e colaborador.	
Data:	11 e 12.04.2025	

N. 1110 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008273-37.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José, e outros, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	09.04.2025.		

N. 1111 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008297-65.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tatiana Saldanha de Oliveira		Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Juremilton Eduardo de Souza Maduro		Assistente Técnico.	
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Ampliação e continuidade de ações do Projeto Justiça Cidadã.		
Data:	11/04/2025.		

N. 1112 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008202-35.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins		Cedido - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luis do Anauá/RR.		
Motivo:	Acompanhar o serviço da Lavagem da caixa d'água na Comarca de São Luiz e prestar toda a orientação aos terceirizados na execução do trabalho, visto que se trata de serviço em altura, o que demanda diligência e toda a atenção para mitigar os riscos de acidente de trabalho.		
Data:	11 e 12.04.2025.		

N. 1113 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008290-73.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracará/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	10.04.2025		

N. 1114 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008277-74.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva		Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador da comarca.		
Data:	10.04.2025		

N. 1115 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008279-44.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador da comarca.	
Data:	11.04.2025.	

N. 1116 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008292-43.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	10.04.2025.	

N. 1117 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008272-52.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro	Técnico Judiciário	3,00 (três diárias)
Destino:	Posto Avançado de São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Retirar temporariamente o link de internet via satélite(Starlink). Instalação do link de internet via satélite(Starlink), objeto do Contrato Administrativo.	
Data:	14 e 15.04.2025; 22 e 23.04.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 10 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 366 - Designar a servidora **ANDRESSA DUARTE GOMES**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Execução Penal/ Gabinete, nos períodos de 14 a 15/4/2025 e de 22/4 a 1º/5/2025, em virtude de folgas e férias da servidora Vaneyla Lima Barbosa Alves.

N.º 367 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 7 a 11/4/2025 e no dia 14/4/2025, em virtude de folgas do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 368 - Designar o servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, nos dias 14 e 15/4/2025, em virtude de folgas da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

N.º 369 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajá/ Secretaria, no período de 1º a 13/4/2025, em virtude de afastamento da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

N.º 370 - Designar a servidora **LETÍCIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de São Luiz do Anauá/ Gabinete, nos dias 14 e 15/4/2025, em virtude de folgas da servidora Luana de Sousa Brígida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001971-89.2025.8.23.8000

Assunto: Devolução de valor ao Erário.

[...]

12. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 9 desta decisão.

13. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) em exercício, em 10/04/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2326956 e o código CRC FC95245B.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002090-50.2025.8.23.8000****Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

12. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 9 desta decisão.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) em exercício , em 10/04/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2326262 e o código CRC 5195AC4B .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0007067-85.2025.8.23.8000****Assunto: devolução de valor ao Erário.**

[...]

12. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 9 desta decisão.

13. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) em exercício , em 10/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2326176 e o código CRC AD8CE172 .

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 10/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832977-34.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: CLEO AMORIM NASCIMENTO, CPF: XXX.XXX.012-49

Executados(as): BANCO BMG S.A., CNPJ: XX.XXX.551/0003-58; BANCO PAN S.A., CNPJ: XX.XXX.411/0001-13 e IRAN MAIA DE SOUZA ME, CNPJ: XX.XXX.826/0001-18

Como se encontra a parte executada, **IRAN MAIA DE SOUZA ME, CNPJ: XX.XXX.826/0001-18** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 19.899,83 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais, oitenta e três centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/04/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812880-13.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: VICTOR FIRVEDA GENARO, CPF: XXX.XXX.111-68

Executado(a): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CPF: XXX.XXX.743-68

Como se encontram as partes executadas, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CPF: XXX.XXX.743-68** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 76.864,24 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/04/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 10/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O MM Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, respondendo pela 1ª Vara do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a vítima **MARILENE ALEXANDRE DA SILVA**, filho de Maria Alexandre da Silva, CPF 688.XXX.XXX-63, nascido em 13/03/1975, e a todos quantos o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **ANTENOR DE SOUZA RAMOS FILHO, ANTONIO ALVES LOIOLA NETO, ANTONIO DIEGO NASCIMENTO SOUZA, CESAR FRANCA BARROS, CLEDSON BARROSO NOGUEIRA, DIEGO LEONARDO PAZ GOMES, EDRIENNE MANUELLE RODRIGUES OLIVEIRA, MARCOS KENNEDY ARAUJO FERREIRA, MAYCON DOUGLAS SOUZA ALVES, RODOLFO FRANCO FRAULOB SEGUNDO, SALOMAO PICANCO MARINHO, SEBASTIAO ROBISON GALDINO DA SILVA, THIAGO BENTO DA SILVA, THIAGO FRAGA LIMA**, Inquérito nº 0838454-33.2024.8.23.0010, tiveram homologado o arquivamento dos autos, com encosto no art. 395, incisos II e III, do Código de Processo Penal. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

KARINE COSTA DE SOUZA SOARES

Diretora de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 10/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0811605-34.2018.8.23.0010**Réu: **MARCOS ALEX DA SILVA WANDERLEY**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCOS ALEX DA SILVA WANDERLEY**, nascido no dia **30/12/1981**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ERONDINA DA SILVA EANDERLEY** e de **OSVALDO DA SILVA WANDERLEY**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 198608 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa, e §4, I e IV Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **04/04/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0847625-14.2024.8.23.0010**

Réu: **ERDINALDO DA SILVA OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERDINALDO DA SILVA OLIVEIRA, nascido no dia 12/11/1979, em SANTA INES/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA e de JOSE DIONISIO DA SILVA OLIVEIRA, RG: 5919045 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II do Código Penal. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **04/04/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0003154-58.2015.8.23.0010**

Réu: **EDUARDO ROCHA DA CRUZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDUARDO ROCHA DA CRUZ**, nascido no dia **18/11/1981**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA FALCÃO** e de **FRANCISCO ALVES DA CRUZ**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 195032 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, § 4º, incisos I e II do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/4/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846815-73.2023.8.23.0010**

Réu: **NEIVA PONTES DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NEIVA PONTES DOS SANTOS, nascido no dia 29/04/1990, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de DALVACY COSTA PONTES e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **04/04/2025. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0842325-71.2024.8.23.0010**

Réu: **JEN MANUEL AROCHA MARAY**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEN MANUEL AROCHA MARAY**, nascido no dia **12/05/1991**, em , **sexo: masculino**, filho de **LUISA JOSEFINA AROCHA MARAY** e de **MANUEL SALVADOR AROCHA MEJIA**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **04/04/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830715-14.2021.8.23.0010**

Réu: **FRANCIJAMY GOMES MENEZES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIJAMY GOMES MENEZES, nascido no dia 25/01/1980, em -1, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GOMES MENEZES e de , escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 168 e 171, § 2º, inciso I do Código Penal, em concurso material de crimes (artigo 69, CP)**; alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **04/04/2025. Eu, Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832446-40.2024.8.23.0010**

Réu: **JOSE GREGORIO LEREICO PEREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE GREGORIO LEREICO PEREZ**, nascido no dia **10/05/1997**, em , **sexo: masculino, filho de EDY PEREZ e de** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/4/2025. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814554-21.2024.8.23.0010**

Réu: **XAVIEL JOSE VILLARROEL VILLARROEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **XAVIEL JOSE VILLARROEL VILLARROEL**, nascido no dia **19/03/1989**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MERCEDES MARISOL VILLARROEL VILLARROEL e de JUAN CEDENO** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/4/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846175-70.2023.8.23.0010**

Réu: **ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS**, nascido no dia **13/08/1977**, em **AQUIDAUANA/MS**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ROSA MARIA DE JESUS** e de **VICENTE MOREIRA DOS SANTOS**, estado civil: **Casado(a)**, **RG: 135227 / SSP - RR** escolaridade: **Ensino Superior Incompleto**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **10/04/2025**. **Eu, Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818329-49.2021.8.23.0010**

Réu: **FERNANDO DE LIMA PIMENTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FERNANDO DE LIMA PIMENTA**, nascido no dia **07/12/1984**, em **MANAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARLENE DE LIMA PIMENTA** e de **RUBEM ALVES PIMENTA**, estado civil: **Outros**, **RG: 18547818 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/4/2025. Eu, **STONE Y FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838695-41.2023.8.23.0010**

Réu: **WILLIAN MANUEL FREITES SIMOZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILLIAN MANUEL FREITES SIMOZA**, nascido no dia **30/03/1994**, em , **sexo: masculino, filho de ANA ANTONIA SIMOZA e de JOSE RAFAEL FREITES**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **10/04/2025**. **Eu, Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833995-22.2023.8.23.0010**

Réu: **DENNY CAROLINA GOMEZ IDROGO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DENNY CAROLINA GOMEZ IDROGO**, nascido no dia **06/03/1983**, em **CANTAURA/ANZOATEGUI**, sexo: masculino, filho de **LINNEY CRISTINA IDROGO DE GOMEZ** e de , estado civil: **Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, do Código Penal, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **10/04/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805396-49.2018.8.23.0010**

Réu: **GILMAR ALVES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GILMAR ALVES DA SILVA**, nascido no dia **19/11/1965**, em **RIACHÃO DO JACUIPE/BA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ALIRIA FERREIRA DA SILVA e de FRANCISCO ALVES DA SILVA**, RG: **046787808 / SSP - MT**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, I e III, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/4/2025. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 10/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

WELINGTON SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 26/11/1991, RG nº 3351335 SSP/RR e CPF nº 010.853.942-39, filho de Geovane Ribeiro dos Santos e Antônio José de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000505-88.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **WELINGTON SANTOS SOUZA, referente à Ação Penal nº 0802850-16.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 21 da Lei das Contravenções Penais e artigo 147 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada, via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/01/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

WERLEN CAVALCANTE MATOS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 04/06/1993, CPF nº 015.822.882-08, RG nº 3794512 SSP/RR, filho de **MARIA MARINES DA SILVA CAVALCANTE** e de **MANOEL EDUVIRGES DE MATOS FILHO**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000201-89.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **WERLEN CAVALCANTE MATOS**, referente à **Ação Penal nº 0817808-70.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como na pena do artigo 331 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado, via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/02/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LAIRTO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 23/05/1994, RG nº 3251080 SSP/RR e CPF nº013.739.572-80, filho de Nercy Almeida de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000428-79.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LAIRTO ALMEIDA DE SOUZA, referente à Ação Penal nº 0825979-21.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, IV, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/04/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FREDSON DA SILVA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 16/09/1991, RG nº 3547493 SSP/RR e CPF nº 702.163.002-66, filho de ELOISA DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001464-59.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FREDSON DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0012103-08.2014.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, do CPB c/c Art. 14, II, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 28/02/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANGELICA DEL VALLE BASTARDO CALVO, venezuelana, natural de N/I, nascida aos 19/12/1984, RG nº N/I e CPF nº 708.668.002-80, filha de **DORIS CALVO** e de **PEDRO PABLO BASTARDO**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001820-88.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANGELICA DEL VALLE BASTARDO CALVO**, referente à **Ação Penal nº 0808762-91.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, IV, combinado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 23/02/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSÉ GREGORIO GARCIA ROMERO, venezuelano, natural de El Tigre, nascido aos 10/03/1994, CPF nº 710.856.261-80, filho de **GLORIA DE YELITZA ROMERO FORERO** e de **DOUGLAS ESPIRIDION GARCIA**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001545-08.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSÉ GREGORIO GARCIA ROMERO**, referente à **Ação Penal nº 0818845-35.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180, caput, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/04/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANGELO GABRIEL AGUIAR ABREU, brasileiro, natural de Bom Jardim/MA, nascido aos 21/01/1996, RG nº 4576217 SSP/RR e CPF nº 035.642.332-88, filho de MARIA RAIMUNDA AGUIAR ABREU, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001475-88.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANGELO GABRIEL AGUIAR ABREU, referente à Ação Penal nº 0815258-05.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306, § 1º, II, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/04/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALMIR MARTINS DA SILVA e LEIDIANE ALVES DOS REIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 41 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascido aos quinze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Setentrional, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO ALVES DA SILVA e MARIA JOSÉ SOARES MARTINS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Professora, com 36 anos de idade, natural de Altamira do Maranhão-MA, nascida aos dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Setentrional, Boa Vista-RR, filha de **ALDINETE ALVES DOS REIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO e THAMILLY MARIA FLORENCIO SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 24 anos de idade, natural de Arame-MA, nascido aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil, domiciliado na Rua CC-31, Boa Vista-RR, filho de **EDVAN RIBEIRO e ELIENE DE SOUSA BEZERRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua CC-31, Boa Vista-RR, filha de **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA e THALINE DA SILVA FLORENCIO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SÉRGIO MATEUS SID MENDONÇA e IASMIN INGRID DA SILVA GARCIA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Geólogo, com 25 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Milton Maduro, Boa Vista-RR, filho de **SÉRGIO JÚNIOR DOS SANTOS MENDONÇA e MÁRCIA ANDREIA SID MENDONÇA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Professora, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filha de **DAYVID KENDY DE SOUSA GARCIA e MARIA APARECIDA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2025.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL n° 59/2025****PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA****PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

PROTOCOLO N° 263863.

DATA: 27/01/2025.

MATRÍCULA: 81513

IMÓVEL: Casa 18, do Condomínio denominado Residencial "Luiza Robiatti", Bloco II, com dois pavimentos, em alvenaria, sendo o Pavimento Térreo, composto de: garagem, sala, lavabo, cozinha e área de serviço, com área de 46,12m² e Pavimento Superior, composto de: 02 suítes, varanda e área de circulação, com área de 41,52m², com área total construída de 87,64m², área de uso comum de 0,06681m², correspondendo à fração ideal de 0,0454545. Construída no Lote de terras urbano n° 314 (antiga parte do lote n° 1805), da Quadra n° 312, Zona 07, Bairro Centenário, nesta Cidade, com os seguintes Limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Briglia, medindo 40,00 metros; Fundos com os lotes n°s 07, 08 e parte dos lotes n°s 06 e 09, medindo 40,00 metros; lado Direito com os lotes n° 394, 1805 e 1821, medindo 70,00 metros e lado Esquerdo com o lote n° 254, medindo 70,00 metros, ou seja, a área de 2.800,00m², objeto da Matrícula n° 81513, do Livro n° 2/Registro Geral desta Serventia.

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ n° 01/2017 FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): ROBIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 23.439.XXX/0001-XX, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o NIRE n° 1420014737-6 em 08/10/2015, e tendo como última Alteração Contratual registrada na referida Junta Comercial a Transformação automática de EIRELI em LTDA (Art. 41 da Lei n° 14.195/2021) não havendo nenhuma alteração contratual posterior, com sede na cidade de Boa Vista/RR, representada por seu Administrador ROBSON ROBIATTI GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 67XXXX700 – SSP/BA, inscrito no CPF n° XXX.781.137-XX, casado, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido da Requerente CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade n° 87XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF n° XXX.010.242-XX, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo por objeto o imóvel: Casa 18, do Condomínio denominado Residencial "Luiza Robiatti", Bloco II, com dois pavimentos, em alvenaria, sendo o Pavimento Térreo, composto de: garagem, sala, lavabo, cozinha e área de serviço, com área de 46,12m² e Pavimento Superior, composto de: 02 suítes, varanda e área de circulação, com área de 41,52m², com área total construída de 87,64m², área de uso comum de 0,06681m², correspondendo à fração ideal de 0,0454545. Construída no Lote de terras urbano n° 314 (antiga parte do lote n° 1805), da Quadra n° 312, Zona 07, Bairro Centenário, nesta Cidade, com os seguintes Limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Briglia, medindo 40,00 metros; Fundos com os lotes n°s 07, 08 e parte dos lotes n°s 06 e 09, medindo 40,00 metros; lado Direito com os lotes n° 394, 1805 e 1821, medindo 70,00 metros e lado Esquerdo com o lote n° 254, medindo 70,00 metros, ou seja, a área de 2.800,00m², objeto da Matrícula n° 81513, do Livro n° 2/Registro Geral desta Serventia. Alega que adquiriu, em 30/06/2023, de ROBIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 23.439.XXX/0001-XX, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o NIRE n° 1420014737-6 em 08/10/2015, e tendo como última Alteração Contratual registrada na referida Junta Comercial a Transformação automática de EIRELI em LTDA (Art. 41 da Lei n° 14.195/2021) não havendo nenhuma alteração contratual posterior, com sede na cidade de Boa Vista/RR, por meio de seu Administrador ROBSON ROBIATTI GOMES, brasileiro,

empresário, portador da Cédula de Identidade nº 67XXXX700 – SSP/BA, inscrito no CPF nº XXX.781.137-XX, casado, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote, representada por sua procuradora LEILIANNY KEITY NASCIMENTO SOUZA, CPF XXX.794.702-XX, conforme procuração pública outorgada em 14/06/2023, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício desta comarca de Boa Vista/RR, no livro 1204, às fls. nº 204/205, nesta comarca de Boa Vista-RR, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagos à vista; que, no entanto, no início do ano de 2024, a requerente efetuou o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI e ao buscar o representante da empresa para efetuar a regularização do imóvel acima descrito não conseguiu contato com o mesmo, inviabilizando a concretização do negócio jurídico mediante a outorga da escritura pública de compra e venda, e que o mesmo estaria em local incerto e não sabido. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para que o notificado, herdeiros ou qualquer representante legal querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, manifestem sua anuência à transmissão da propriedade ou; apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

COMARCA DE PACARAIMA**Expediente de 10/04/2023****Autos n.º 0800030-74.2025.8.23.0045 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0800030-74.2025.8.23.0045**, tendo como requerente **MARIA DO CARMO SILVA DE ALMEIDA** e interditada **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DE SOUZA**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. "Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DE SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como a sua curadora **MARIA DO CARMO SILVA DE ALMEIDA**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Havendo qualquer bem imóvel ou valores, além da própria pensão da interditanda, que sejam encontrados nome da curatelada, deverão ser comunicados em juízo para eventual movimentação processual. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local. Após, extingua o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram ao prazo recursal. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Phillip Barbieux Sampaio". Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 10/04/2025. E para constar, eu, L.A.R. (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

PRISCILA HERBERT

Diretor de Secretaria, em exercício